

Lei nº 132.68

Arcides Mendes de Laria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Dica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício de 1968, um crédito suplementar de R. \$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos cruzados novos) para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

A. Pontuação

3.0.0.0.03	-	Despesas Correntes	
3.1.0.0.03	-	Despesas de Custeio	
3.1.1.2.03	-	Materiais de Consumo	
		Aquisição de impressos, livros e materiais de expediente	3.000,00
3.1.1.3.03	-	Serviços de Terceiros	
		a) - Rádio-fonograma, publicação e propagandas de atos oficiais	800,00
		b) - Anuidade de jornais e revistas técnicas	500,00

B. Transportes e Comunicações

3.0.0.0.04	-	Despesas Correntes	
3.1.0.0.04	-	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.04	-	Pessoal	
3.1.1.1.04	-	Pessoal Civil	

à transportar

De transporte
Vencimentos de diaristas e
mensalistas 5.000,00

3.1.1.3.04. Serviços de Serviços
Transportes, parques, reparos,
reformas e demais serviços contratados 3.000,00

C. Educação e Cultura

3.0.0.0.61. Despesas Correntes

3.0.0.0.61. Despesas de Custeio

3.1.1.2.61. Material de Consumo

Para atender diversas despesas

com o ensino

300,00

4.0.0.0.61. Despesas de Capital

4.1.0.0.61. Investimentos

4.1.8.0.61. Material Permanente

Construção de prédios escolares
da zona rural e urbana

23.000,00

D. Habitação e Serviços Urbanos

A. Serviços de água

4.0.0.0.92. Despesas de Capital

4.1.0.0.92. Investimentos

4.1.1.3.92. Material Permanente

Aquisição de bombas e
outros materiais para
ampliação da rede
de água

10.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução
desta lei, porém por conta do excurso
de arrecadação já previsto no exercício
corrente.

à transportar

De transporte

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 2 de Agosto de 1968.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado do Mato Grosso

Alcides Mendes de Faria

ALCIDES MENDES DE FÁRIA
Prefeito Municipal